



de constrangimento ou ameaça ao direito à liberdade de locomoção, devendo ser concedido apenas em casos nos quais a urgência, a necessidade e a relevância da medida se evidenciem de forma incontroversa na própria impetração e nos elementos de provas a ela colacionados. Conforme leciona de Guilherme de Souza Nucci: “A liberalidade excessiva, concedendo a liminar a qualquer caso, pode comprometer a segurança pública, além de vulgarizar o juízo de mérito da ação constitucional. O trâmite do habeas corpus já é célere o suficiente para permitir o julgamento do mérito, independentemente da liminar”, que não é, nem nunca foi, ‘chave de cadeia’, significando um alvará de soltura indeterminado constitucionalmente assegurado” (cf. Habeas Corpus, Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 173 e 178). No caso em análise não restou demonstrada, pois, de forma inequívoca, a presença simultânea dos requisitos autorizadores da medida (fumaça do bom direito e o perigo da demora). Não obstante os fundamentos apresentados pela defesa, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos, para se aferir a existência de constrangimento ilegal. Por fim, tem-se que o pedido liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, o qual deverá ser apreciado em momento oportuno, pelo colegiado da 2ª Câmara Criminal, quando do julgamento definitivo deste writ. Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, à míngua dos requisitos autorizadores de sua concessão. A fim de não comprometer a celeridade do writ e, por ser possível a consulta dos autos originários digitais, entendo prescindível a notificação de informações à autoridade impetrada. Portanto, façam-se vistas dos autos à PGJ. Empós, voltem-me os autos conclusos para julgamento definitivo. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 5 de julho de 2022 DESEMBARGADORA VANJA FONTENELE PONTES Relatora

0631257-83.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Abdias de Carvalho Rabelo. Paciente: Francisco Elineudo da Silva Gomes. Advogado: Abdias de Carvalho Rabelo (OAB: 41943/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar, neste momento, o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Oficie-se à autoridade dita coatora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias para o pleno esclarecimento do objeto da impetração, mormente quantos as providências eventualmente adotadas para juntada do laudo toxicológico solicitado pelas partes em audiência. Após resposta ao ofício, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza, data constante no sistema. JUIZ CONVOCADO FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022 Relator

0631267-30.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Marcelo Mikael Amaro de Souza. Paciente: Fabiano da Silva Sanders. Paciente: Francisco Maicon da Conceição. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar, nos moldes em que requestado, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Oficie-se à autoridade dita coatora para que apresente, no prazo impreritível de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias para o pleno esclarecimento do objeto da impetração, especialmente quanto à possibilidade de antecipação da data para realização da audiência de instrução e julgamento. Após resposta ao ofício, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza, data constante no sistema. JUIZ CONVOCADO FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022 Relator

0631301-05.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Nilton Silva de Menezes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Benedito. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar por não vislumbrar o fumus boni iuris e o periculum in mora essenciais à sua concessão. Entretanto, determino a expedição de ofício à autoridade apontada como coatora, a fim de que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias. Com a resposta nos autos, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestar-se.

0631322-78.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: E. R. de B.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: J. de D. da V. Ú da C. de I.. Custos legis: M. P. E.. Despacho: - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar por não vislumbrar o fumus boni iuris e o periculum in mora essenciais à sua concessão. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, a fim de que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias, bem como, envie em anexo a senha de acesso aos autos originários para fins de acesso integral aos autos. Com a resposta nos autos, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para a necessária manifestação.

Total de feitos: 7

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 22 DE JUNHO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627904-35.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Bruno Lima Pontes. Paciente: Francisco das Chagas Monteiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juiz de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0097756-41.2015.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Apelante: Welvysson de Andrade da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente:



Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0041598-17.2017.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Antônio Hamilton Braga Soares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, procedendo, *ex officio*, à exclusão da majorante prevista no art. 157, § 2.º, inc. I, do Código Penal, e redimensionando a pena imposta ao réu Antônio Hamilton Braga Soares, mantendo o regime inicial de cumprimento da pena no fechado, tudo nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0111915-19.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Ferreira da Silva Filho e Leonardo Rocha de Aragão. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Francisco Ferreira da Silva Filho, mas para negar-lhe provimento, e conheceu parcialmente do recurso interposto por Leonardo Rocha de Aragão, para dar-lhe parcial provimento, na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Francisco Ferreira da Silva Filho, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0150526-75.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Advs. Bruno Queiroz Oliveira, Mayara de Lima Paulo, David Sombra Peixoto e João Paulo Sombra Peixoto. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0263290-62.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Mayrton Gonçalves Soares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626337-66.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Bianca Almeida de Abreu. Paciente: Francisco Wermeson Freitas Sales. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627175-09.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE RERIUTABA. Impetrantes: Advs. Francisco Ari Alves de Moura e Antônia Thalicy Cordeiro de Sousa. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627632-41.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU. Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira. Paciente: Francisco de Assis Mesquita Ramos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628276-81.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Impetrante: Adv. Alex Vasconcelos Sousa. Paciente: Francisco Xavier Rodrigues de Abreu. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627690-44.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Victor César Lopes Martins. Paciente: Francisco Maurício Francelino de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627921-71.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. José Crisóstomo Barroso Ibiapina. Paciente: Edson Antunes Moreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao Juízo da Execução Penal da Comarca de Massapê no sentido de que decida, com urgência, sobre os pedidos formulados pelo apenado, ora paciente, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628672-58.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Paulo Sérgio Ribeiro de Souza. Paciente: Emmanuel Valberto Lima Menezes. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628714-10.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE IBIAPINA. Impetrante: Adv. Francisco Mailson de Oliveira Silva – Defensor Dativo. Paciente: Luís Carlos de Barros Teixeira. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628715-92.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE GRANJA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Felipe Santiago. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628828-46.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Ângelo Suliano Bento. Paciente: Bruno Josiel Saraiva de França. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629006-92.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Carolina Menezes Bezerra. Paciente: Carlos Haussaman Nascimento Marinho.



Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629199-10.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. Antônio Júlio Brilhante de Freitas. Paciente: Gilderlã Chaves Brandão. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629250-21.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Impetrante: Adv. Francisco Airton da Silva. Paciente: Rogaciano Ferreira de Sousa Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629451-13.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Aline Cunha Martins. Paciente: Rafael da Costa de Freitas. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629527-37.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Samir David Ferreira e Silva. Pacientes: Dario César Marques da Silva e Antônio Carlos Xavier de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626267-49.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Isídoro Nascimento Mascarenhas. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627406-36.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Alberto Lucas Nogueira Lima e Raymundo Nonato da Silva Filho. Paciente: Francisco Luan Ferreira Lima. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem, com recomendação, de ofício, ao juízo impetrado, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627845-47.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Fábio Roberto Guimarães Gomes. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628001-35.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Ednael da Costa Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628259-45.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI. Impetrante: Adv. Janaina Braga Santos. Paciente: João Vitor Alexandre Pereira. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628344-31.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Márcio Borges de Araújo. Paciente: Weverton Nascimento Sousa Benigno. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628403-19.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Adv. Magno Aguiar Avelino. Paciente: Francisco Nilton dos Santos Jorge Filho. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão prolatada liminarmente, inclusive quanto à extensão dos efeitos ao corréu William da Silva Pereira, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628419-70.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Carlos Roberto de Araújo Farias. Pacientes: João Paulo Silva Sousa e Alan do Nascimento Alves. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628453-45.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas. Paciente: Francisco Regison Severiano de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628459-52.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Dayani Duarte de Vasconcelos. Paciente: Bruno Madeira de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628548-75.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Impetrante: Adv. Antônio Carlos Araújo Arruda Prado. Paciente: Raimundo Nonato Araújo de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628598-04.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrantes: Advas. Edinalva Maria de Moraes Sousa e Gabriela Araújo Sousa. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE



HABEAS CORPUS Nº 0628744-45.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Dayani Duarte de Vasconcelos. Paciente: Samuel Alves Teixeira. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627374-31.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Mateus da Silva Lins Borges. Paciente: Edson Calixto Feitoza. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem, concedendo-a parcialmente, de ofício, confirmando a liminar já deferida, para que a autoridade impetrada aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, após o retorno do parecer ministerial, o requeiro formulado pela defesa do paciente relacionado à progressão de pena, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629476-26.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PACAJUS. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Leonildo Sousa da Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628354-75.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Jefferson Alves Queiroz. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem, concedendo-a parcialmente, de ofício, confirmando a liminar já deferida, para que a autoridade impetrada aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, após o retorno do parecer ministerial, o requeiro formulado pela defesa do paciente relacionado à progressão de pena, nos termos do voto do eminente Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0620593-90.2022.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Ítallo Alves de Sousa dos Santos. Advogado: Diogo Gomes Luna Ribeiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, julgando-lhes parcialmente providos, com efeitos modificativos e integrativos, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0625922-83.2022.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE ARACATI. Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: José Armando da Costa Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0773707-27.2014.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Bento Horácio de Souza. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, reconhecendo de ofício a ocorrência da prescrição e a consequente extinção da punibilidade do réu, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000693-02.2018.8.06.0069/50000 DA COMARCA DE COREAÚ. Embargante: Atualpa Bruno Fernandes de Aguiar. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0038408-35.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: John Lennon Araújo da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0047895-48.2016.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Márcio Pinheiro da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, o valor fixado para a pena substitutiva de prestação pecuniária, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0679431-72.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Paulo Vítor de Sousa Pacheco. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0250123-75.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Fabrício da Silva Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0183822-54.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Vanderlei Miranda, João Victor Celestino, José Rafael da Silva França e Severino Gonçalves dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com o redimensionamento da pena dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0008016-91.2017.8.06.0134 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE. Apelante: Otávio Martins da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com o redimensionamento da pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0231429-58.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Luiz Ricardo Martins Santos e Francisco Clairton Costa Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao interposto por Francisco Clairton Costa de Oliveira, com o redimensionamento da pena a ele imposta, e quanto



ao ofertado por Luiz Ricardo Martins Santos, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000476-86.2007.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelantes: César de Andrade Moura e Francisco Elano Félix da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Francisco Elano Félix da Silva, e quanto ao ofertado por César de Andrade Moura, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0014695-79.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Wendel Felício de Albuquerque. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0222555-84.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ruan Gadelha da Silva Xavier. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0239539-12.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Alysson Lucas da Silva Rosal. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0017059-34.2016.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelante: Francisco Romário Ferreira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050029-18.2021.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelante: Douglas Vieira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0204010-29.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Lucas Neres Almeida e Yuri Peroba Brainer. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, absolvendo os réus Yuri Peroba Brainer e Lucas Neres Almeida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0237273-52.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Pablo Ribeiro dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando-se de ofício, a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0042358-52.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Fábio da Silva Belarmino. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com o redimensionamento da pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000103-13.2018.8.06.0073 DA COMARCA DE CROATÁ. Recorrentes: Antônio Paulo Ferreira de Sousa e Francisco Ferreira de Sousa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010992-74.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE ICÓ. Recorrente: Segredo de Justiça. Advogado: Hermano Francisco de Queiroz Limeira. Recorrido: Segredo de Justiça. Assistente: Segredo de Justiça (Representada por sua genitora Segredo de Justiça). Advogado: Detino de Sousa Lins Neto. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0012432-08.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Antônio Teixeira de Oliveira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003546-35.2017.8.06.0031 DA COMARCA DE ALTO SANTO. Apelante: Francisco Graciliano Moraes de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0224109-54.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Apelante: Luiz Gonzaga de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para determinar a restituição do veículo automotor Toyota COROLLA XEI 2.0FLEX, ano de fabricação 2012 modelo 2013, de placas LQQ-3471/CE de cor verde, chassi: 9BRBD48E1D2599188 ao apelante, Sr. Luiz Gonzaga de Lima, com comunicação imediata à Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itapajé, onde tramita os autos de alienação antecipada (processo nº 0050860-56.2020.8.06.0100), nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0167112-27.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Valdemir Costa da



Silva e Valdecarlos Farias Oliveira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, com recomendação ao Juízo a *quo*, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0201043-79.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Geovane Moura de Andrade. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0010227-15.2021.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Thiago Gomes Gonçalves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0231187-02.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Pedro Lucas de Lima Ozório e Reginaldo de Aquino Moura. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0259689-48.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jurandir Fernandes Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, alterando, de ofício, a pena imposta ao réu em relação ao delito do art. 12 da Lei nº 10.826/03 e as sanções pecuniárias de ambos os delitos, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0791767-48.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Jonas Paiva da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0274988-65.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Igor de Oliveira Coelho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Não participou deste julgamento a Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro diante do seu impedimento legal. APELAÇÃO CRIME Nº 0745274-13.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Luciano da Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Não participou deste julgamento a Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro diante do seu impedimento legal. APELAÇÃO CRIME Nº 0731604-05.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Bruno Leão Brito. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Não participou deste julgamento a Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro diante do seu impedimento legal. APELAÇÃO CRIME Nº 0041310-19.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante/Apelada: Daniela do Nascimento Silva. Apelados: Roberto Flor dos Santos, Jonas da Silva Carvalho e Joel Moura de Melo. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, e declarar, *ex officio*, extinta a punibilidade de Roberto Flor dos Santos quanto ao delito de receptação, em razão da incidência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003671-89.2010.8.06.0114 DA COMARCA DE LAVRAS DE MANGABEIRA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Cícero Célio Alves Martins. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0154723-73.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Felipe dos Santos Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a pena em definitivo do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0097103-35.2015.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Francisco de Assis Pereira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0051971-05.2020.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Francisco Alves da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0846233-89.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jorge Luiz Sampaio de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio



Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003371-32.2014.8.06.0068 DA COMARCA DE CHOROZINHO. Apelantes: Carlos Eduardo Lima, Marcos José do Nascimento Lima e Ronaldo José Araripe. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para dar-lhes parcial provimento na extensão conhecida, e declarar, *ex officio*, extinta a punibilidade de Ronaldo José Araripe quanto ao delito de falsa identidade, em razão da incidência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0001475-26.2010.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE. Apelantes: Francisco Cleriston Martins Cavalcante e Samuel da Costa Matos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, redimensionando-se, de ofício, as penas impostas aos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000083-16.2018.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Apelante: José Roberto Torres de Paula. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, reconheceu, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva e declarou a extinção da punibilidade do apelante em relação aos delitos de corrupção de menor e receptação, julgando prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0122419-55.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Mariane Lima de Lemos e Bianca Patrícia Ferreira de Mendonça. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada por Bianca Patrícia Ferreira de Mendonça, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0002726-37.2019.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Apelante: Francisco das Chagas Marques de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando-se a pena fixada, com alteração, de ofício, do regime de cumprimento de pena, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000220-74.2019.8.06.0200 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. Apelante: Francisco Cleinaldo Feitoza Salvino. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0271467-15.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Eduardo de Castro Nobre e Jefferson Breno dos Santos Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050086-32.2021.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelante: Antônio Carlos Queiroz de Arruda. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0136188-62.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Aiefe Gomes de Oliveira dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver Aiefe Gomes de Oliveira dos Santos da suposta prática do delito tipificado no art. 14, da Lei 10.826/03, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0020190-41.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Marcos Vinício Mateus da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050124-31.2020.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: José Wilker Camilo do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050672-95.2020.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Apelante: Francisco Edyvan da Silva de Queiroz. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0010437-81.2020.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: José Fideles de Sousa Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0118817-17.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Caio Lima Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A



Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050087-34.2020.8.06.0157 DA COMARCA DE RERIUTABA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: José Remis Pontes Rêgo Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0011950-92.2011.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Francisco de Lima Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0005326-29.2011.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ. Apelante: Kauê Sousa Sales. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0142450-91.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Lucas Dantas de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0015747-23.2017.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA. Apelante: Emerson Gomes de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o recorrente da acusação que lhe foi feita na denúncia, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003417-91.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Rejane de Almeida Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0007145-28.2018.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão e Bruno Chacon Brandão. Apelantes: Segredo de Justiça. Advogados: Paulo Sérgio Ripardo e Sabrina Valéria Melo Peres Portela. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0021706-63.2018.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Apelante: Valdemiro de Jesus dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicada a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050238-96.2021.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE. Apelante: Diego Alves da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000730-77.2018.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelante: Fernando Nascimento da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0131977-46.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Fabiano de Sousa Batista. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0110082-92.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ana Klaudya Fernandes de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0007774-82.2011.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Antônio Rafael Firmino da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0022274-34.2017.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Wesley Araújo Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0243379-64.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Brenna Clara Teixeira dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e



Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0008510-35.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Maria Geiciane Batista de Moura. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0106131-61.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Carlos Eduardo de Mesquita Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014570-53.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Recorrentes: Lucilane Damasceno da Silva e Régis dos Santos Menezes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0030010-50.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Maximiliano Amorim dos Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002213-27.2010.8.06.0085 DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. Recorrente: Paulo Sérgio Silva Caetano. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013689-13.2013.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Recorrente: Raimundo Bernardino da Cruz. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050267-05.2021.8.06.0096 DA COMARCA DE IPUEIRAS. Recorrente/Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrente/Recorrido: Edvaldo Ribeiro da Rocha. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0051132-06.2021.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Recorrente: Francisco Eugênio Siqueira de Lima. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000778-71.2007.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Recorrente: Luiz Carlos Vitoriano. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0011800-90.2016.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0004560-79.2014.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Fábio Máximo Leite Bezerra. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0007934-50.2016.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Marcus Antônio Gomes Rêgo, Emerson Rodrigues Rêgo e Júlia Rodrigues Rêgo. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0002954-43.2016.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0028926-88.2017.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0016337-27.2018.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ. Apelante: Segredo de Justiça. Def.



Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0000026-73.2018.8.06.0147 DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO. Apelante: Segredo de Justiça. Defensora dativa: Antônia Dayana Calixto de Alencar Cavalcante. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0011244-29.2017.8.06.0052 DA COMARCA DE BREJO SANTO. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Cícero Saraiva Rocha. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0017477-41.2017.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Vanderson Xavier Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, contudo, substituindo a pena de 7 (sete) meses e 3 (três) dias de reclusão por detenção, termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0061347-38.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: José Wilson Carneiro Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para, de ofício, julgar-lhe prejudicado, diante da extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa do delito tipificado no art. 12, do Estatuto do Desarmamento, praticado no âmbito da Lei nº 10.826/03, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0001454-04.2019.8.06.0035 DA COMARCA DE FORTIM. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogada: Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0022057-98.2019.8.06.0132 DA COMARCA DE NOVA OLINDA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco de Alencar Andrade. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0054059-78.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Salvador Mota da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0260948-44.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Edimilson Balbino de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0227804-16.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Jorge Victor Andrade da Silva e Gabriel Maciel de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0116264-94.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: João Victor Vieira Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0252146-91.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Bruno Adams Bezerra de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0246690-29.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Carlos Henrique Filomeno de Castro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0000269-36.2015.8.06.0207 DA COMARCA DE PORTEIRAS. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Egídio Ângelo Ferreira. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0018672-90.2010.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do



Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0002058-62.2016.8.06.0069 DA COMARCA DE COREAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Marden de Albuquerque Fontenele. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0224917-25.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Marcelo Lucas. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0795893-44.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: João Eliude Oliveira Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0019467-08.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Cléber Ferreira Pequeno. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando, de ofício, extinta a punibilidade do apelante, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0264496-77.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Lucas Henrique Sousa Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0016632-37.2016.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: José Barbosa da Costa. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0053908-16.2020.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Lenilton Vitalino Cordeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0010435-74.2010.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ. Apelante: Antônio Marcos Xavier Cardoso. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0003435-45.2017.8.06.0130 DA COMARCA DE MUCAMBO. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Maria Bastos de Brito Lima. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0050648-87.2020.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Nailton Andrade da Costa. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0007102-32.2018.8.06.0121 DA COMARCA DE MASSAPÉ. Apelante: Cícero Dyonantan de Oliveira Balbino. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0007887-28.2016.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Apelante: João Paulo Mesquita Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0403120-92.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: João Albenísio Gomes da Silveira Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o recorrente da acusação que lhe foi feita na inicial, nos termos do voto do eminente Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0736338-96.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Alexandro de Sousa Ribeiro. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs.



Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2000339-80.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Elvis Antônio Tavares de Souza. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0244240-16.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorridos: Marcos Eric do Nascimento Raquel e Antônio Everton Vicente de Freitas. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS Nº 0627940-82.2019.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Requerente: Jefferson Marinho de Oliveira. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento ao pedido de restituição da arma de fogo PISTOLA IMBEL, calibre .40, 128mm, nº ECA 01240, nos termos do voto do eminente Relator." RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS Nº 0620857-78.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Requerente: Francisco Saulo de Sá Braga. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0008184-24.2011.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA. Apelante: Francisco Jessivan da Silva Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0129125-15.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Natali Dantas da Cunha. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0069099-61.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Maurício de Souza Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. elator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0069077-32.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Roberto Rodrigues Saraiva Lino. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0236720-05.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Danilson do Nascimento Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0218258-10.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Júlio Liberato de Sousa e Francilene Carneiro da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Braz Limeira Pinto. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso dando-lhe parcial provimento, para reconhecer a atenuante da confissão em relação à apelante Francilene Carneiro da Silva, tão somente quanto ao delito previsto no art. 211, do CPB, e quanto ao apelo de Francisco Júlio Liberato de Sousa, negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0001851-40.2019.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Apelante: Mateus Gino Sá. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0151118-85.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Hélio Arruda Barroso. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003157-74.2003.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: João Batista Bernardo da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0732001-64.2014.8.06.0001 DA



COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0005804-95.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelantes: Aurilene Rodrigues da Silva e Moacir José da Silva Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0780328-40.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Marlio Araújo Lima e Eduarda Câmara Bezerra Lima. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0974766-57.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Valter Nunes Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0014981-45.2017.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Jorge Coutinho. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0100700-12.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: José Arimá Rocha Brito, Mayara de Andrade Santos Travassos, Omar Rocha Brito e Samila Rita Gomes Quintela.

Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0781869-11.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Airton Amora Soares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050907-47.2020.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL. Apelante: Júlio de Sousa Pinto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente, determinou constar em ata Voto de Felicitações, proposto pelo Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva pela passagem do aniversário natalício do Exmo. Sr. Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes. Todos aderiram ao voto apresentado. Restou consignado em ata que da relatoria do Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) foram retirados de mesa os processos 0051302-15.2020.8.06.0167, 0050711-53.2020.8.06.0070 e 0000371-74.2019.8.06.0124 (adiados para o dia 29/06/2022), processos 0784649-21.2014.8.06.0001, 0000113-02.2019.8.06.0177 e 0050667-04.2021.8.06.0101 (adiados para o dia 06/07/2022) e processos 0000814-68.2019.8.06.0045, 0011398-61.2021.8.06.0293 e 0050071-70.2021.8.06.0052 (adiados para o dia 13/07/2022). Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 16h54min (dezesseis horas e cinquenta e quatro minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

3ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal

TJCENEXE - Recursos e Seções Criminais EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0001085-13.2022.8.06.0000 Conflito de Jurisdição. Suscitante: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Relator(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. EMENTA: PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. DIVERGÊNCIA ENTRE JUÍZOS DE VARA CRIMINAL (2º JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E 18ª DA COMARCA DE FORTALEZA) SOBRE A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. CRIME DE EXTORSÃO (ART. 158 DO CPB). DENÚNCIA NÃO OFERECIDA. CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONTROVÉRSIA A SER DIRIMIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. ART. 26, INC. XX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2008 E ART. 10, INC. X, DA LEI Nº 8.625/1996.